



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

EDITAL Nº 2-02/2022

(READEQUAÇÃO DO EDITAL)

O Município de Fernando Prestes, pessoa jurídica de Direito Público interno, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rodrigo Ravazzi, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sob o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regendo-se pela Lei federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e, nos termos do Convênio nº 101848/2021, formalizado através do Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, bem como pelo estabelecido neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CREA, INCLUSIVE COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE CONEXÃO DE INTERNET (WI-FI), NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Adotar-se-á o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022: 02.05.00 - Serviços Municipais, 15.451.0003.2005.0000 - Manutenção da Infraestrutura Urbana, 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Ficha - 254, Fonte de Recursos: 0.02.19, Código de Aplicação: 100.118, A presente obra será executada através do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em função ao Convênio nº 101848/2021, sendo R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) de responsabilidade deste e R\$ 201.385,86 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

4- DO SUPORTE LEGAL

4.1- Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais dispostos na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

5.1- Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

5.2- Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1- de pessoas jurídicas em consórcio;

2- que estejam em recuperação judicial (exceto se na fase de habilitação for apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) ou extrajudicial;

3- pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4- pessoas suspensas de licitar no Município de Fernando Prestes - SP ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo², e, artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5- que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo.

5.3- Os benefícios da Lei Complementar nº 123/06/Lei Federal nº 11.488/07/LC 147/2014/Decreto Federal nº 8.538/15, será concedido nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.538/15.

5.4- A realização de visita técnica será facultativa, cabendo às pessoas jurídicas interessadas agendarem na Secretaria Municipal de Obras (setor de engenharia), pelo telefone: (16) 3258-4000 ou pessoalmente, no prédio sede do Município de Fernando Prestes, localizado na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP, a partir da data da publicação do edital.

1- O representante legal da empresa deverá estar munido de Credencial.

2- Caso as empresas optem por não realizar a visita, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços será de responsabilidade da pessoa jurídica.

¹SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. ²SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1- Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta serão recebidos na Seção de Cadastro de Fornecedores e Licitação, **ATÉ ÀS 8:30 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022**, e abertas, a seguir, pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2- A Seção de Cadastro de Fornecedores de Licitação está situada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP.

7- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- O prazo de vigência/execução do objeto, será de até 660 (seiscentos e sessenta) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviços, ou da autorização do referido Convênio.

7.1.1 - Os contratos poderão ser prorrogados por até iguais períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada, sem reajustamento do valor inicial, a critério exclusivo da Administração municipal, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93.

7.2- A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1- O envelope com os documentos de Habilitação deverá conter cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) e a

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes a Habilitação, conforme Anexo VIII, deste edital.

8.1.1- Para à emissão do C.R.C., as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II deste edital.

8.2- O envelope contendo a Proposta de Preços, deverá seguir o constante no Anexo III deste edital, juntamente com a planilha de preços e o cronograma físico financeiro e:

8.2.1- As luminárias com tecnologia LED ofertadas, **que deverão ter marca e modelo indicados na planilha sob pena de invalidação da proposta**, deverão possuir tecnologia SMD com certificação conforme Portaria n. 62, de 17/02/2022, do INMETRO¹ e Selo PROCEL². Para comprovar o atendimento destas especificações e daquelas descritas nos demais documentos, memoriais e projetos publicados, e também como condição de validade da proposta, deverão compor o caderno de Proposta a(s) folha(s) de especificações (*datasheets*) da(s) luminárias LED ofertadas. Enfatize-se que tais “folhas de especificações” são comumente disponibilizadas pelos fabricantes nos sites bem como oferecidas aos seus possíveis clientes, inexistindo qualquer dificuldade para atendimento dessa exigência,

Lei nº 4.150/62, art. 1º: “Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla “ABNT”

¹O Selo Procel de Economia de Energia, ou simplesmente Selo Procel, tem como finalidade ser uma ferramenta simples e eficaz que permite ao consumidor conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia. Criado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel, programa do Governo Federal executado pela Eletrobras, o Selo Procel foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993. A partir de sua criação, foram firmadas parcerias junto ao Inmetro, a agentes como associações de fabricantes, pesquisadores de universidades e laboratórios, com o objetivo de estimular a disponibilidade, no mercado brasileiro, de equipamentos cada vez mais eficientes. Para isso, são estabelecidos índices de consumo e desempenho para cada categoria de equipamento. Cada equipamento candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ao Selo deve ser submetido a ensaios em laboratórios indicados pela Eletrobras. Apenas os produtos que atingem esses índices são contemplados com o Selo Procel.
(vide: <http://www.procelinfo.com.br>)

8.3- Os envelopes contendo os documentos solicitados e a proposta deverão ser entregues até o prazo estipulado, conforme abaixo:

Município de Fernando Prestes Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 Processo Administrativo nº 14/2022 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Município de Fernando Prestes Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 Processo Administrativo nº 14/2022 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1- O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

10- DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

10.1- A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

a) Por pessoa devidamente credenciada: conforme o modelo constante no **Anexo IV**, acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo ainda constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação;

b) em se tratando de sociedade por ações: acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devendo tal documento ser apresentado no original ou cópia autenticada;

c) tratando-se de procurador: apresentar a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, NA QUAL CONSTEM PODERES para praticar atos pertinentes em nome da pessoa jurídica, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação;

d) quando se tratar de sócio/representante legal: **cópia do contrato social;** e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

e) **Declaração** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme o **Anexo VI** deste Edital.

11- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1- Será declarada habilitada à pessoa jurídica que cumprir as exigências do presente Edital.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e, caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio da mesma sessão pública, se houver possibilidade.

12.2- Caso ocorra o empate previsto no artigo 5º caput e §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou seja, quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado, desde que a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3- A microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo mais bem classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) cinco dias úteis a contar da convocação, sob pena de preclusão.

12.4- Caso a microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5- Não ocorrendo o atendimento da microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/sociedade cooperativa de consumo melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas disposições legais, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, será feito sorteio.

12.7- Na hipótese do não exercício do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

13- DOS RECURSOS

13.1- Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14- DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, DA A.R.T. E DA CAUÇÃO

14.1- A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do Contrato, devendo comparecer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando os seguintes documentos:

a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no C.R.E.A.; e,

b) Caução garantia de Contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 660 (seiscentos e sessenta) dias e, será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

14.2- O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do Contrato, dentro do prazo fixado na Notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções dispostas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15- DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após as medições e nos prazos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada.

15.1.1- **No caso de Convênios e/ou Contratos de Repasse, o prazo contar-se-à a partir da liberação pelo Órgão Conveniente.**

15.2- Para habilitar-se ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com o número da Licitação e o número do Contrato de Repasse, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

15.3- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, conforme a legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

16- DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1- Não haverá recomposição e reajuste de preços (a cada período de 12 (doze) meses, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (caso não haja outro específico).

17- ESCLARECIMENTOS

17.1- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como nos casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação e pela Assessoria Jurídica, à luz da legislação vigente.

17.2- Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município de Fernando Prestes, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, CEP 15.940-000, na Cidade de Fernando Prestes - SP ou através do e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br e/ou Tel: (16) 3258-4000, Ramal 6.

17.3- Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

17.4- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital ou através de divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.5- Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.6- Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão destruídos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

18- DA HOMOLOGAÇÃO

18.1- A homologação desta Tomada de Preços será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

19.1- Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital ou que ofereçam vantagens e/ou descontos que nele não estejam previstos.

19.2- O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

19.3- Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

19.4- Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

19.5- A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

19.6- Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inadimplência total ou parcial;

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

19.7- A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

19.8- Das Condições de Recebimento da Obra:

a) O recebimento provisório da obra será promovido pelo Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo. No caso de apontamento de incorreções, deverão estas ser sanadas em até 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

b) O recebimento definitivo dar-se-á após laudo de aprovação do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

19.9- São anexos do Edital:

I- Projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e especificações;

II- Relação dos Documentos de Habilitação;

III- Forma de Elaboração da Proposta;

IV- Modelo de referencial de Credencial;

V- Modelo de Declaração expressa que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

VI- Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME”, “EPP” ou “MEI”;

VII- Minuta do Contrato;

VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; e,

IX - Convênios/Contratos de Repasse.

20- Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Fernando Prestes, 22 de março de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Everton Júnior dos Santos
Presidente da Comissão

Permanente de licitação